



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

A COMISSÃO DO LVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o EDITAL DO LVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurarem condições para a continuidade do LVII CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, advogados, servidores, candidatos, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, do REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, compete à Comissão do Concurso, dentre outras atividades: I - elaborar o cronograma estimado com as datas de cada etapa; II - receber e examinar os requerimentos de inscrição definitiva, deliberando sobre eles; III - emitir documentos; IV - prestar informações sobre o concurso; V - cadastrar os requerimentos de inscrição; VI - acompanhar a realização das etapas do certame; VII - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota; VIII - julgar os recursos interpostos; IX - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova; X - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado das provas, determinando a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da lista dos candidatos classificados; e XI - apreciar outras questões inerentes ao concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar atos que exijam a presença física de membros, servidores do Ministério Público e candidatos e de restringir o ingresso de pessoas nas dependências das unidades do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, eventuais dificuldades na obtenção dos documentos necessários para a realização da inscrição definitiva, previstos no art. 50, parágrafo único, do REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inclusive porque os órgãos públicos estão em regime de trabalho remoto e em sistema de plantão para atividades urgentes;

DECIDEM:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

I) O prazo de 18/05 a 28/05, previsto no cronograma estimado do concurso para realização da Inscrição Definitiva, Aferição de Higiene Física e Mental e Exame Psicotécnico fica alterado para o período de **18/05/2020 a 15/06/2020**;

II) O candidato aprovado nas provas escritas especializadas deverá enviar o requerimento de inscrição, instruído com os documentos relacionados no artigo 50, parágrafo único, do Regulamento do Concurso, cujo modelo será disponibilizado no Portal do MPMG, **exclusivamente**, via correio eletrônico, para o endereço: concurso@mpmg.mp.br. A confirmação do recebimento dos documentos será feita pela secretaria em resposta ao e-mail que os tenha enviado.

III) O candidato que não conseguir obter quaisquer dos documentos mencionados no item anterior, em razão da impossibilidade de sua expedição pelos órgãos por ela responsáveis, em decorrência das medidas adotadas para contenção da proliferação do Coronavírus, no requerimento de inscrição, firmará DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que preenche, naquela data, todos os requisitos exigidos para o seu deferimento, relacionando os documentos que estão sendo enviados, conforme artigo 50, parágrafo único, do Regulamento do Concurso e de que os documentos que não foram juntados serão apresentados, oportunamente, em data a ser definida pela Comissão do Concurso, devendo, nos casos de comprovação de prática jurídica, desde já, indicar quais foram os atos praticados de forma circunstanciada e, na hipótese prevista no inciso I do art. 90 do Regulamento do Concurso, indicar os requisitos ali exigidos (a causa/questão, o ato praticado, a data em foi praticado e outras informações que julgar pertinentes);

IV) A declaração mencionada no item anterior não substitui a apresentação do respectivo documento, no prazo a ser indicado pela Comissão do Concurso e, caso não seja apresentado ou se apresentado em desconformidade com os requisitos constantes no Regulamento e Edital do concurso, será nulo de pleno direito o ato a que ele se integra, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito;

V) Serão admitidas certidões emitidas por meio da *internet*, desde que seja possível a comprovação de autenticidade;

VI) Está dispensada a exigência de autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade, oportunamente, caso a Comissão do Concurso entenda necessário;

VII) O pedido da inscrição definitiva será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferir-lo, se ausentes os critérios previstos no Edital e no Regulamento do Concurso e, em relação aos candidatos com documentos pendentes, o deferimento terá natureza precária, condicionada à comprovação futura;

VIII) As datas e os procedimentos para realização da aferição de higiene física e mental e exame psicotécnico serão disponibilizados oportunamente no Portal do MPMG.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2020.

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão do Concurso